



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0037/2022

Retornam a esta Comissão os autos do Projeto de Lei nº 0037/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Iguaçu”.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restaram aprovados por unanimidade, de minha autoria, dois diligenciamentos internos à Autora, nas Reuniões de 13 de abril de 2022 e de 4 de julho de 2023. Os citados diligenciamentos foram parcialmente respondidos, porque houve a alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, no ano de 2024, o que torna necessário o reenvio, a esta Casa Legislativa, dos seguintes documentos: (1) o **atestado de funcionamento**, visto que o documento enviado não está datado; (2) a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, uma vez que a ata encaminhada pela entidade é referente ao Biênio 2021 a 2023, ou seja, a referida diretoria não está mais em exercício; e (3) o **relatório de atividades**, pois o relatório que se encontra nos autos é do ano de 2021, estando, portanto, desatualizado.

Ainda, observo a necessidade de reenvio (4) **do estatuto** e (5) **do CNPJ**, caso tenha ocorrido alguma alteração.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **NOVA DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora, Deputada Luciane Carminatti,



para que solicite ao Grupo Escoteiro Iguaçu, de Porto União, o encaminhamento: (1) do **atestado de funcionamento**; (2) da **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**; e (3) do **relatório de atividades**, bem como (4) do **estatuto** e (5) do **CNPJ**, caso tenha ocorrido alguma alteração, em atendimento ao que preconizam os incisos II, III, IV, V e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator